

KINEA FÊNIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 55.753.193/0001-43

Administrado por

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Fato Relevante

1ª Emissão de Cotas do Fundo

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 2.528, de 29 de julho de 1993, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **KINEA FÊNIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.753.193/0001-43 (“Fundo”), nos termos do inciso IX, do §3º, do art. 64 da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”), tendo em vista que, em 03 de julho de 2024 foi divulgado Fato Relevante sobre a aprovação da Oferta da 1ª Emissão de cotas do Fundo, o qual foi rerratificado em 04 de julho de 2024, contendo as principais características da Oferta (“Fato Relevante Sobre a Aprovação da Oferta”), vem, em atendimento as exigências formuladas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) no âmbito da listagem do Fundo e admissão das suas cotas, complementar o Fato Relevante Sobre a Aprovação da Oferta, sem alterar os termos e condições da Oferta, conforme a seguir:

Negociação das Cotas da 1ª Emissão

Conforme previsto no Fato Relevante Sobre a Aprovação da Oferta, as Cotas da 1ª Emissão passarão a ser livremente negociadas na B3, após o encerramento da Oferta e obtenção da autorização da B3 para o início de sua negociação, por meio de formulário de liberação para negociação de cotas. Portanto, o Investidor que subscrever as Cotas da 1ª Emissão receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Cotas da 1ª Emissão, que, até a divulgação do Anúncio de Encerramento e da obtenção de autorização da B3, não será negociável. Os Investidores que subscreverem Cotas da 1ª Emissão, desde que o Volume Mínimo da Oferta tenha sido alcançado, poderão fazer jus aos rendimentos oriundos do Fundo, ainda que tal distribuição ocorra durante a Oferta, sendo que em relação à 1ª Série, serão ponderados pelo prazo de realização da liquidação. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas da 1ª Emissão por ele adquirida, e se converterá em tal Cota da 1ª Emissão depois de divulgado o Anúncio de Encerramento e de obtida a autorização da B3, quando as Cotas da 1ª Emissão passarão a ser livremente negociadas na B3.

Distribuição Parcial e Volume Mínimo da Oferta

Conforme previsto no Fato Relevante Sobre a Aprovação da Oferta, será admitida a Distribuição Parcial das Cotas da 1ª Emissão, desde que observado o Volume Mínimo da Oferta. Nos termos do art. 75 da Resolução CVM nº 160, não será dada a opção aos Investidores de condicionar sua adesão à Oferta conforme dispõe o art. 74 da Resolução CVM nº 160, portanto, independentemente do montante captado na Oferta, observado o Volume Mínimo da Oferta, os Termos de Aceitação e/ou Boletins de Subscrição dos Investidores serão atendidos em sua integralidade, salvo em caso de aplicação do Critério de Rateio da 1ª Série.

Taxa de Distribuição

Conforme previsto no Fato Relevante Sobre a Aprovação da Oferta, no âmbito da Oferta, além do Valor da Cota da 1ª Emissão ou do Valor Atualizado da Cota da 1ª Emissão, será devida pelos Investidores uma Taxa de Distribuição por Cota da 1ª Emissão subscrita, num percentual fixo de 0,40% (quarenta centésimos por cento) sobre o Valor da Cota da 1ª Emissão, equivalente a R\$ 4,00 (quatro reais), ou sobre o Valor Atualizado da Cota da 1ª Emissão, calculado nos termos do Fato Relevante Sobre a Aprovação da Oferta.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS COTAS DA 1ª EMISSÃO.

ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA 1ª EMISSÃO QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, É RECOMENDÁVEL QUE OS POTENCIAIS INVESTIDORES LEIAM O REGULAMENTO DO FUNDO, ESPECIALMENTE OS FATORES DE RISCO.

Os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste Fato Relevante (estejam no singular ou no plural), que não sejam diversamente definidos neste Fato Relevante, terão os significados que lhes são atribuídos no Fato Relevante Sobre a Aprovação da Oferta e no Regulamento.

Quaisquer comunicados aos Investidores, relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de Comunicado ao Mercado ou Fato Relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), do Administrador (<https://www.intrag.com.br/pt-br>).

São Paulo, 10 de julho de 2024.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.